



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 101.627/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de solução de *software* destinado ao tratamento e à gestão de acervos de imagens digitais, envolvendo a implantação do *software* com serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento, por um período de doze meses, e de capacitação operacional de usuários.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de solução de software destinado ao tratamento e à gestão de acervos de imagens digitais, envolvendo a implantação do software com serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento, por um período de doze meses, e de capacitação operacional de usuários**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.2. Os acréscimos e exclusões de que trata o item 1.2 somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste Pregão.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **14/4/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **15/4/2010: a partir das 9h até às 9h30 do dia 28/4/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **28/4/2010: Às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu (prestou serviços), caso o contrato esteja encerrado, ou esteja fornecendo (prestando serviços), caso o contrato esteja vigente, satisfatoriamente, solução de tratamento de imagens.
 - 4.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do respectivo cliente, no(s) qual(is) deverá(ão) constar:
 - a) a descrição geral dos serviços prestados;
 - b) o nome e o telefone de contato do responsável;
 - c) a indicação do período de execução dos serviços.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos no subitem 4.1.1, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1 deste Edital.



5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.**

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 7, a documentação de habilitação (subitem 4.1.1 do Edital) e a documentação técnica (Título 3 do Anexo n. 1), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
 - 5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação ou documentação técnica a que se refere o item 5.1 deste Edital, esta(s) poderá(ão) ser enviada(s) por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 8).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para o item único**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo **proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

- 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
 - 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Se não ocorrer a hipótese prevista no item 6.7 deste edital e for verificado empate nominal entre duas ou mais propostas após a fase de lances, será dada preferência à licitante que comprovar que os bens ou serviços foram desenvolvidos com tecnologia nacional e cumpriram com o processo produtivo básico, nos termos do art. 3º da Lei 8.248, de 1991.
 - 6.8.1. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 1993.
 - 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
 - 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.

6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 9 deste Edital.

6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.

6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 7, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazos de entrega dos componentes e execução dos serviços objeto da licitação de acordo com o disposto no Título 3 do Anexo n. 4;
- e) prazo de garantia de funcionamento solução de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;
- f) indicação do produto oferecido e dos serviços a serem prestados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, com a respectiva marca e versão atual do software e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

proposto, de forma a permitir a correta identificação deste, na documentação técnica apresentada;

- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e preço global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do produto e execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) declaração, integrante da proposta, de que possui, em língua portuguesa, serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico para a Câmara dos Deputados, por meio de ligação local em Brasília, de ligação gratuita (0800) ou de ligação a cobrar, disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência do contrato;
- i) caso a licitante não seja a fabricante da solução: declaração integrante da proposta, de que está autorizada pelo fabricante do software a comercializar o(s) produto(s) ofertado(s) e comercializar e executar os serviço(s) ofertado(s);
- j) declaração, integrante da proposta, de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução dos serviços, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global PARA O ITEM LICITADO** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 do Edital e do subitem 3.2.1 do Anexo n. 1, caso solicitado.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
 - 11.1.2. O contrato de suporte técnico e garantia de funcionamento da solução (subitem 1.5 do objeto da licitação) terá duração de doze meses, contados da data de aceite da fase 4, de acordo com o disposto no Título 3 do Anexo n. 4.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.
 - 11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
 - 11.2.2. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

- 11.3. Os produtos deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, nos locais indicados pelo Centro de Informática da Câmara dos Deputados.
- 11.4. A contratada agendará junto ao Centro de Informática da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3604, reunião preparatória, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 11.5. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
 - 11.5.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
 - 11.5.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.
 - 11.5.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.6. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.7. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.8. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
 - 11.8.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.9. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

11.10. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia de funcionamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços ou na conclusão de cada fase



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da fase, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído a fase, além da multa prevista no item 12.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações e não os substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 6 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.9.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das licenças e dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos será feito após a conclusão e o aceite definitivo de cada fase mencionada no Título 1 do Anexo n. 4, conforme critérios a seguir:

13.1.1. Somatório dos valores referentes aos **subitens 1.1, 1.2** do item único do objeto da licitação (descrito no Título 1 do Anexo n. 1):

- a) **10%** (dez por cento) após a conclusão e o aceite definitivo da Fase 1;
- b) **30%** (trinta por cento) após a conclusão e o aceite definitivo da Fase 2;
- c) **60%** (cinquenta por cento) após a conclusão e o aceite definitivo da Fase 4;

13.1.2. O valor referente ao **subitem 1.3** do item único do objeto da licitação (Anexo n. 1): após a conclusão e o aceite definitivo da Fase 5.

13.1.3. O valor referente ao **subitem 1.4** do item único do objeto da licitação (Anexo n. 1): após a conclusão e o aceite definitivo da Fase 6.

13.1.4. O pagamento dos serviços referentes ao **subitem 1.5** do item único do objeto da licitação (Anexo n. 1) executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.1.4.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, se referentes ao subitem 1.5 do item único do objeto da licitação, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.5. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

Programas de Trabalho

01.128.0553.4091.0001 – Capacitação de Recursos Humanos

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Serviços de Suporte Técnico e Garantia de Funcionamento;
- d). Anexo n. 4 – Execução do Projeto;
- e). Anexo n. 5 – Programa de Capacitação Operacional;
- f). Anexo n. 6 – Tabela de Multas;
- g). Anexo n. 7 – Modelo Completo da Proposta;
- h). Anexo n. 8 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- i). Anexo n. 9 – Orçamento Estimado;
- j). Anexo n. 10 – Modelo de Questionário de Avaliação do Programa de Capacitação Operacional;
- k). Anexo n. 11 – Equipe técnica responsável pela execução do projeto;
- l). Anexo n. 12 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Fornecimento de solução de *software* destinado ao tratamento e à gestão de acervos de imagens digitais, envolvendo a implantação do *software* com serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento, por um período de doze meses, e de capacitação operacional de usuários, compreendendo os subitens a seguir:

Item Único Solução de Software para Gestão de Imagens

Subitem 1.1 LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE

Descrição: licenças de uso do software de Gestão de Imagens.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 23

Subitem 1.2 IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição: entrega de componentes, mapeamento detalhado das rotinas de trabalho de Gestão de Imagens e proposição de novas rotinas, instalação, personalização, configuração, testes e ativação do software de Gestão de Imagens.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

Subitem 1.3 CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DOS USUÁRIOS DO SOFTWARE

Serviços: capacitação operacional de até 38 (trinta e oito) usuários do software em 2(duas) turmas, no mínimo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

Subitem 1.4 OPERAÇÃO ASSISTIDA NO USO DO SOFTWARE

Descrição: auxílio presencial aos usuários na operação do software.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

Subitem 1.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

Descrição: serviços de suporte técnico para operação e manutenção da solução a serem iniciados após a implantação da solução com vigência durante todo o contrato.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.



3. DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. O não atendimento das especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 implicará a desclassificação da proposta apresentada.
- 3.2. O atendimento das especificações técnicas da Solução de Software para tratamento de imagens será comprovado por meio de catálogos, manuais e publicações originais, podendo a indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.
 - 3.2.1. A Câmara dos Deputados poderá, complementarmente, requisitar apresentação e demonstração da solução.
 - 3.2.2. Se requisitadas, a apresentação e a demonstração do software serão realizadas em data e hora definidas pela Câmara dos Deputados e terão duração máxima de 4 (quatro) horas. O objetivo da apresentação será exclusivamente para certificar a comprovação dos itens da especificação técnica, seguindo a ordem dos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Anexo n. 2.
 - 3.2.3. Todos os recursos necessários para a apresentação serão de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.3. Reserva-se ao órgão fiscalizador o direito de realizar diligências com o intuito de dirimir eventuais dúvidas referentes à documentação apresentada pela licitante.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. Faculta-se às licitantes realizar visita técnica às dependências da Câmara dos Deputados, para obter informações mais específicas sobre o ambiente tecnológico do Centro de Informática (CENIN).
- 4.2. As visitas deverão ser previamente agendadas por meio do número (61) 3216-4900 e deverão ser realizadas em dias úteis das 9h às 12h ou das 13h às 18h.
- 4.3. A contratada não poderá alegar futuramente desconhecimento da arquitetura de informática da Contratante, para fins de aderência da solução oferecida.
- 4.4. É vedado à licitante divulgar, por qualquer forma ou meio, quaisquer informações fornecidas pela Câmara dos Deputados ou obtidas pela licitante para fins de elaboração de sua proposta comercial sobre o ambiente computacional da Câmara dos Deputados.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 5.1. As ações referentes à execução do projeto obedecerão às orientações apresentadas no Anexo n. 4.

6. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

- 6.1. A determinação da data inicial da garantia de funcionamento dar-se-á após o aceite definitivo, conforme o subitem 1.4.2 do Anexo n. 4, tendo duração de 12 (doze) meses.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

6.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento constante da proposta e considerado o período definido no item 6.1 anterior, serão prestados serviços de suporte técnico.

6.3. A prestação dos serviços de suporte técnico, nos termos definidos no Anexo n. 3, terá início a partir da data do aceite definitivo da Fase 4, descrita no Anexo n. 4.

7. DAS SIGLAS

- a) CEDI – Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados
- b) COARQ – Coordenação de Arquivo do CEDI
- c) CORPI – Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação do CEDI
- d) CEFOR – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados
- e) CENIN – Centro de Informática da Câmara dos Deputados
- f) SECOM - Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados
- g) SEFOT – Serviço Fotográfico da SECOM

8. DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

9. DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

9.1. Consideram-se órgãos fiscalizadores a Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados e o Centro de Documentação e Informação, situados no Edifício Principal e no Anexo II, respectivamente, que designarão os servidores responsáveis pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato.

9.1.1. O Centro de Informática da Câmara dos Deputados atuará como Assistente de Fiscalização.

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

- 1.1. A licitante deverá entregar, juntamente com a proposta, a documentação original do fabricante da solução com as informações que comprovem o perfeito atendimento dos requisitos listados no subitem 1.4.3 deste Anexo.
- 1.2. Todos os itens apresentados neste anexo são obrigatórios e deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.3. O software proposto deverá conter originalmente todas as funcionalidades e módulos requisitados. Serão admitidas personalizações e/ou adaptações no software proposto para adequação às rotinas do SEFOT e do CEDI.
- 1.4. A Solução de *Software* para Gestão de Imagens deverá conter os seguintes requisitos obrigatórios:

1.4.1. Características Técnicas:

1.4.1.1. Banco de dados:

- 1.4.1.1.1. Os dados serão mantidos em bancos de dados relacionais *MS-SQL Server 2005* ou *Oracle 10g* ou superior.
- 1.4.1.1.2. Os dados poderão ser acessados por aplicações desenvolvidas pela própria Câmara dos Deputados, de forma a implementar relatórios gerenciais ou interoperar com outros sistemas de seu interesse, que não tenham sido implementados pelo sistema.

1.4.1.2. Servidores de aplicação:

- 1.4.1.2.1. O sistema deverá ser suportado pelo servidor de aplicação *Microsoft Internet Information Services – IIS* ou *Oracle Application Server – OAS*.

1.4.2. Requisitos Não-Funcionais:

- 1.4.2.1. A interface do sistema, a “Ajuda Online” e os manuais deverão estar em português do Brasil.
- 1.4.2.2. O sistema deverá gravar *log* integral, com usuário, operação, data e hora, nome da máquina, dados alterados e registro de acesso.
- 1.4.2.3. A interface deverá permitir a visualização de miniaturas com tamanho definido pelo usuário.
 - 1.4.2.3.1. Miniaturas das imagens exibindo no rodapé informações de texto *IPTC*, *XMP*, *EXIF* ou, ainda, nome do arquivo, tamanho do arquivo, tamanho do corte, tamanho da imagem.
- 1.4.2.4. O banco de imagens será acessível via internet e, portanto, não poderá exigir o cadastramento prévio do usuário, pois haverá



consulta por usuário “anônimo” (qualquer usuário da Internet sem registro).

1.4.3. Requisitos funcionais:

1.4.3.1. Aquisição de imagens:

- 1.4.3.1.1. Adquirir imagens via *driver* padrão *twain*, *scanner* ou câmera digital.
- 1.4.3.1.2. Permitir aplicar textos IPTC / XMP para lotes de imagens durante a aquisição.
- 1.4.3.1.3. Permitir aplicação de ajustes de edição de imagens definidos pelo usuário (como contraste, cor, brilho, remoção de ruídos entre outros disponibilizados para edição) para lotes de imagens durante a aquisição.
- 1.4.3.1.4. Possuir ajustes automáticos de edição de imagens (como contraste, cor, brilho, remoção de ruídos entre outros disponibilizados para edição) para lotes de imagens durante a aquisição.
- 1.4.3.1.5. Permitir definição do formato de aquisição para arquivos de imagem.
- 1.4.3.1.6. Permitir definição da resolução dos arquivos de imagem durante a aquisição.
 - 1.4.3.1.6.1. Deverá existir a opção de “manter a proporção” para o caso de mudança da resolução da imagem.

1.4.3.2. Indexação:

- 1.4.3.2.1. Manter banco de dados para a indexação de imagens contendo textos IPTC / EXIF / XMP, para agilizar pesquisas futuras.
- 1.4.3.2.2. Permitir Inclusão de textos no padrão IPTC / XMP.
- 1.4.3.2.3. Possibilitar configuração da ficha catalográfica contendo campos de texto IPTC / XMP.
- 1.4.3.2.4. Permitir alteração de legendas de texto dos campos utilizados na descrição das imagens (IPTC / XMP), de forma que o título possa ser adequado ao jargão da Casa e melhor entendido por seus profissionais.
- 1.4.3.2.5. Permitir que se defina campos com preenchimento obrigatório.
- 1.4.3.2.6. Utilizar listas contendo valores pré-definidos, classificadas alfabeticamente, para o rápido preenchimento de cada campo de texto.
- 1.4.3.2.7. Permitir inclusão de notas de observação para cada arquivo (como “lembretes” para posterior tratamento ou informações para outro funcionário com relação à(s) imagem(s)).
- 1.4.3.2.8. Permitir informar texto IPTC / XMP para múltiplas imagens simultaneamente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

1.4.3.3. Pesquisa:

1.4.3.3.1. Permitir busca por:

- 1.4.3.3.1.1. critérios simultâneos (EXIF, IPTC e XMP) diferentes usando-se os operadores “e”, “ou” e “não”;
- 1.4.3.3.1.2. arquivos indexados ou não indexados;
- 1.4.3.3.1.3. nomes de Arquivos e/ou Pastas;
- 1.4.3.3.1.4. períodos de data em que as fotos foram tiradas (informação EXIF).

1.4.3.3.2. Possibilitar a utilização de coringas para realizar buscas (Ex: eletric*).

1.4.3.4. Publicação:

1.4.3.4.1. Permitir a publicação do acervo digital (subconjunto definido pelo usuário) em mídia magnética (CDROM, DVD, Blue-Ray e outros).

1.4.3.4.2. Banco de imagens:

1.4.3.4.2.1. Apresentar na Internet, Extranet e Intranet miniaturas das imagens.

1.4.3.4.2.1.1. Permitir configurar o texto que aparecerá junto das imagens no banco de imagens.

1.4.3.4.2.1.1.1. O texto poderá ser escolhido a partir dos campos IPTC, XMP e/ou EXIF.

1.4.3.4.2.2. Utilizar acesso direto à base de imagens, sem necessidade de uploads para disponibilização na Internet / Intranet.

1.4.3.4.2.3. Permitir pesquisa por:

1.4.3.4.2.3.1. critérios simultâneos (EXIF, IPTC e XMP) diferentes usando-se os operadores “e”, “ou” e “não”;

1.4.3.4.2.3.2. períodos de data em que as fotos foram tiradas (informação EXIF).

1.4.3.4.2.4. Possibilitar as seguintes opções de obtenção das imagens com alta qualidade:

1.4.3.4.2.4.1. grupo 01: Usuário não identificado pode baixar diretamente da WEB;

1.4.3.4.2.4.2. grupo 02: Usuário identificado pode baixar diretamente da WEB;

1.4.3.4.2.4.3. grupo 03: Usuário identificado solicita a fotografia, que será enviada ao mesmo posteriormente.

1.4.3.4.2.4.3.1. Neste caso, a solução deverá permitir o controle de atendimento aos pedidos.

1.4.3.4.2.4.4. O produto deverá permitir a convivência dos três grupos, de forma que um certo conjunto de imagens



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

pertença ao grupo 01, outro conjunto de imagens pertença ao grupo 02 e outro ainda ao grupo 03.

1.4.3.5. Edição:

1.4.3.5.1. As edições não devem danificar a imagem original.

1.4.3.5.2. Disponibilizar as seguintes ferramentas:

1.4.3.5.2.1. corte com controle de qualidade;

1.4.3.5.2.2. ajuste de cores;

1.4.3.5.2.3. contraste;

1.4.3.5.2.4. brilho;

1.4.3.5.2.5. superexposição/Sobreexposição;

1.4.3.5.2.6. rotação;

1.4.3.5.2.7. histograma;

1.4.3.5.2.8. zoom;

1.4.3.5.2.9. medição;

1.4.3.5.2.10. conversão para Preto e Branco;

1.4.3.5.2.11. gerenciamento de Cores;

1.4.3.5.2.12. conversão de formatos de imagem de acordo com os formatos suportados (definidos no item 1.4.3.9).

1.4.3.5.3. Permitir configurar ferramenta externa para edição de imagens individuais.

1.4.3.6. Customização do fluxo de trabalho:

1.4.3.6.1. Criação automática de imagens em baixa resolução para miniaturas (*thumbnails*) e pré-visualização (*previews*) a partir da imagem de alta resolução.

1.4.3.6.2. Definição da resolução de imagem para miniaturas e pré-visualizações (*previews*).

1.4.3.6.3. Armazenamento de miniaturas em memória cachê para agilizar o processo de exibição de imagens e o tráfego em rede.

1.4.3.6.4. Tela principal de trabalho configurável por usuário ou perfil de acesso.

1.4.3.6.5. Permitir o envio de um conjunto de imagens selecionadas por e-mail a partir da interface.

1.4.3.6.6. Permitir realizar o envio (*upload*) de imagens para o servidor via Internet.

1.4.3.6.6.1. O objetivo é permitir o envio rápido de imagens por fotógrafos realizando trabalhos fora da Casa.

1.4.3.7. Arquivamento Offline



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

1.4.3.7.1. Permitir gerar miniaturas e *previews* com texto IPTC / XMP / EXIF a partir de imagens e documentos contidos em mídia removível (CD-ROM, DVD, *Zip disk*) com a finalidade de indexação de busca.

1.4.3.7.1.1. As informações e as miniaturas deverão ser importadas para a base de dados.

1.4.3.7.2. Permitir o armazenamento de imagens em alta resolução em mídia magnética removível, com identificação de cada mídia (volume) para posterior localização em caso de pesquisa.

1.4.3.7.2.1. Quando a pesquisa encontrar uma determinada imagem em mídia removível, a mesma deverá apresentar as miniaturas. Caso solicitante queira a imagem em alta resolução, o sistema deverá informar onde (mídia removível) a mesma se encontra.

1.4.3.8. Manipulação:

1.4.3.8.1. Criar automaticamente miniaturas e *previews*.

1.4.3.8.2. Atualizar automaticamente imagens a partir de qualquer alteração na imagem ou texto IPTC / XMP.

1.4.3.8.3. Oferecer controle de acesso com restrição / liberação de operação aos usuários.

1.4.3.8.4. Oferecer suporte a processamento de imagens em lotes.

1.4.3.8.5. Suportar imagens nos padrões CMYK, RBG e escala de cinza.

1.4.3.8.6. Permitir aplicar marca d'água – centralizada, nas bordas, auto dimensionável – nas imagens.

1.4.3.8.7. Permitir inserção de blocos de texto na imagem.

1.4.3.8.8. Permitir a criação de nomes sequenciais para lotes de arquivos a partir de critérios pré-definidos com base nas propriedades do arquivo ou de seu texto EXIF / IPTC / XMP.

1.4.3.9. Tipos de arquivos suportados:

1.4.3.9.1. DNG, BMP, GIF, JPG, JPEG 2000, PSD, EPS, TIFF, PNG, RAW (SONY, CANON, NIKON, MINOLTA e PENTAX).

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

1. A CONTRATADA deve possuir, em língua portuguesa, um serviço telefônico para atendimento e suporte técnico para a Câmara dos Deputados, por meio de ligação local em Brasília, ligação gratuita (0800) ou ligação a cobrar. Este número deve estar disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência do contrato.
2. As atividades previstas para os serviços de Manutenção e Suporte Técnico são:
 - a. identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados à configuração, operação, otimização de desempenho, integração e ao funcionamento geral da solução, fornecendo as correções necessárias ao restabelecimento da normalidade;
 - b. atender solicitações de instalações, de configurações, de ajustes de configurações, de integração com outras ferramentas, elaboração de relatórios e de suporte técnico relacionados a problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do software;
 - c. prestar informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento do software.
3. Atualização do Software: série de procedimentos destinados à atualização da ferramenta a partir do surgimento de atualizações, a expensas da CONTRATADA.
4. Prazo de resolução: tempo decorrido entre a comunicação feita pelo Centro de Informática à CONTRATADA e a efetiva resolução da demanda, conforme o caso.
 - a. No caso de problemas críticos, que caracterizem a indisponibilidade da solução, o prazo de resolução é de 9 (nove) horas úteis;
 - b. no caso de problemas não críticos, aqueles que não causem a indisponibilidade da solução, o prazo de resolução é de 5 (cinco) dias úteis;
 - c. o prazo de resolução dos chamados técnicos para atender as solicitações descritas na alínea "b" do item 2 é de 5 (cinco) dias úteis;
 - d. o prazo de resolução dos chamados técnicos para esclarecimento de dúvidas sobre as funcionalidades da ferramenta é de 5 (cinco) dias úteis;
 - e. DEFINIÇÃO DE HORA ÚTIL: Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendidos no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).
5. O serviço de suporte técnico será prestado durante todo o prazo de garantia.
6. A CONTRATADA deverá corrigir qualquer erro ou defeito, a qualquer tempo, em cada produto entregue e aceito pela Câmara dos Deputados que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o prazo de garantia constante de sua proposta, contado a partir do aceite da fase 4 mencionada no Anexo 4.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

7. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a resolver, sem custos adicionais, quaisquer problemas relativos a defeitos (*bugs* etc), bem como a fornecer todas as correções (*patches* etc) tornadas disponíveis ao mercado.

8. A critério do Centro de Informática, a CONTRATADA fica obrigada a colocar à disposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, equipe técnica capacitada a auxiliar os servidores da Câmara dos Deputados para efetuar a operacionalização e/ou a atualização das versões dos produtos contratados previamente instaladas nas dependências da Câmara dos Deputados em equipamentos indicados pelo CENIN.

9. A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse do Centro de Informática, a detalhar, explicitar em documentos e/ou repassar todo o conhecimento técnico utilizado na operacionalização e/ou atualização das versões dos produtos em seu ambiente de execução.

10. A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*; novas *releases*, *builds* e funcionalidades; e o provimento de *upgrades* englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

11. A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar ao Centro de Informática, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua liberação ao mercado, as novas versões dos produtos contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso.

12. No caso de descontinuidade, substituição ou incorporação de funcionalidades em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto, caso este seja ofertado ao mercado.

13. No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

14. Relatórios técnicos:

- a. os chamados técnicos feitos pelo Centro de Informática serão registrados pela *contratada* para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- b. a *contratada*, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da manutenção, informará ao Centro de Informática, em relatório específico, todas as *anormalidades* verificadas na execução dos serviços de suporte técnico informados neste anexo;
- c. no relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

15. Outros Aspectos Relacionados à Execução dos Serviços:

- a. A Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de softwares ou hardwares à Solução de Software objeto deste edital,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

respeitando sua compatibilidade técnica.

- b. A contratada estará obrigada a fornecer todas as informações e as documentações necessárias à realização das adaptações, das integrações ou das adições de softwares ou de hardwares.
- c. A contratada deverá fornecer e manter atualizados, em meio eletrônico, relação de problemas comuns de operação do software, diagnóstico e soluções de problemas e perguntas frequentes.
- d. A inobservância das obrigações aqui previstas poderá implicar a aplicação de multas e de demais penalidades descritas no Anexo 6.
- e. Os serviços constantes deste Anexo serão prestados a partir do aceite definitivo da fase 4, conforme cronograma de encadeamento das fases do Anexo 4.

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

EXECUÇÃO DO PROJETO

A solução fornecida será instalada nas dependências do CENIN – Centro de Informática da Câmara dos Deputados, utilizando-se da infra-estrutura disponível. Os serviços de execução do projeto serão supervisionados pelo CENIN, SEFOT e CEDI.

A equipe técnica responsável pela execução do projeto deverá ser apresentada, na forma do Anexo n. 11, na reunião preparatória a que se refere o item 11.4 do Edital, sendo que a substituição de qualquer membro desta equipe informada pela contratada deverá ser autorizada pela Câmara dos Deputados, após análise curricular e comprovação de capacidade técnica. O custo total de implementação deve estar detalhado na proposta técnica.

1. DESCRIÇÃO DAS FASES:

1.1. FASE 1 - Entrega dos componentes, apresentação do cronograma de execução e reunião preparatória.

1.1.1. A contratada deverá entregar os componentes da solução de acordo com o prazo estabelecido no Título 3 deste Anexo, Cronograma de Encadeamento das Fases (Fase 1), contados a partir da data de assinatura do contrato. Entende-se por componentes a(s) mídia(s) de instalação e manual(is) original(is) do software fornecido(s) pela fabricante, modelo de dados do software e licenças de uso do software;

1.1.2. A contratada deverá, ainda, apresentar o cronograma de execução do projeto com as informações de implementação de cada módulo do software, inclusive as atividades descritas na Fase 5, com data prevista de início e de término.

1.1.2.1.1. A Câmara dos Deputados, se julgar necessário, poderá alterar a ordem de implementação dos módulos do software.

1.1.3. Cabe à Câmara dos Deputados avaliar e aprovar, mediante emissão de termo de aceite os serviços executados nesta fase.

1.2. FASE 2 – Mapeamento detalhado das rotinas de trabalho de Gestão de Imagens e proposição de novas rotinas de trabalho de Gestão de Imagens do SEFOT e do CEDI.

1.2.1. A partir do término da fase 1, a contratada terá o prazo estabelecido no Título 3 deste Anexo, Cronograma de Encadeamento das Fases (Fase 2), para apresentar proposta de rotinas de trabalho baseada no mapeamento detalhado dos processos de negócios e das rotinas de trabalho atuais do SEFOT e do CEDI e na experiência da Contratada.

1.2.1.1. A referida proposta deverá seguir a padronização *BPMN - Business Process Modeling Notation*.

1.2.1.2. A referida proposta comporá os requisitos para a execução da próxima fase: *instalação, personalização e configuração do software de Gestão de Imagens*.



1.2.2. Cabe à Câmara dos Deputados avaliar e aprovar, mediante emissão de termo de aceite os serviços executados nesta fase.

1.2.2.1. A referida proposta precisará ser aprovada pelo SEFOT e pelo CEDI.

1.2.2.2. Não ocorrendo a aprovação da proposta pelo SEFOT e pelo CEDI, a Contratada deverá adequar o referido mapeamento sem custos adicionais para a Contratante.

1.3. FASE 3 – Instalação, personalização e configuração do *software* de Gestão de Imagens.

1.3.1. A partir do término da fase 2, a contratada terá o prazo estabelecido no Título 3 deste anexo, Cronograma de Encadeamento das Fases (Fase 3), para instalar e configurar cada módulo da Solução de Software para Gestão de Imagens nos servidores de aplicação e de banco de dados de produção da Contratante, seguindo o cronograma de implementação aprovado.

1.3.1.1. Caso a solução necessite utilizar banco de dados, o *software* proposto deverá ser instalado no servidor de banco de dados disponível para aplicações adquiridas, cujos sistemas de gerenciamento de base de dados (SGBD) são o MS SQL Server 2005 ou o Oracle 10G.

1.3.2. Cabe à contratada customizar ou personalizar os módulos do *software* de Gestão de Imagens, de forma a compatibilizá-los aos processos administrativos, operacionais e gerenciais do SEFOT e CEDI, conforme mapeamento descrito no subitem 1.2.1 deste Anexo.

1.3.3. Concluídos os serviços de instalação e a adaptação dessa fase, a contratada deve fornecer a documentação completa da solução implantada, bem como dos interfaceamentos realizados e de toda adaptação realizada para adequação dos processos descritos neste anexo.

1.4. FASE 4 – Testes e homologação do *software* de Gestão de Imagens.

1.4.1. A partir do término da fase 3, a **contratante** terá o prazo estabelecido no item 3 deste anexo, Cronograma de Encadeamento das Fases (Fase 4), para proceder aos testes de aceitação para homologação da solução, ou seja, verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios de cada módulo implementado, conforme especificado no Anexo n. 2 e no mapeamento de processos descrito no subitem 1.2.1 deste Anexo.

1.4.2. A solução estará homologada para produção no caso de sucesso nos testes realizados nesta fase.

1.4.3. Cabe à Câmara dos Deputados avaliar e aprovar, mediante emissão de termo de aceite os serviços executados nesta fase em conjunto com aqueles executados na Fase 3..

1.5. FASE 5 - Programa de capacitação operacional.

1.5.1. A partir do término da fase 4, a contratada terá o prazo estabelecido no Título 3 deste Anexo, Cronograma de Encadeamento das Fases (Fase 5), para realizar o programa de capacitação operacional, conforme descrito no Anexo n. 5. Este trabalho habilitará os gestores e os usuários operacionais ao uso pleno de todos os recursos da solução implantada, permitindo o completo



domínio da solução.

- 1.5.2. Facultar-se-á à Contratante, em comum acordo com a contratada, antecipar a execução de módulos do programa de capacitação operacional, caso julgue conveniente ao desenvolvimento do projeto.
- 1.5.3. Cabe à Câmara dos Deputados avaliar e aprovar, mediante emissão de termo de aceite os serviços executados nesta fase.

1.6. FASE 6 - Operação assistida.

- 1.6.1. A partir do término da fase 5, a contratada deverá suprir recursos necessários para fornecer serviço de atendimento local, das 09h às 12h e das 14h às 19h em dias úteis, por um período de 30 (trinta) dias contados a partir do término da Fase 5.
 - 1.6.1.1. O serviço descrito no item anterior compreende o auxílio aos usuários do SEFOT, do CEDI, equipes de suporte (1º e 2º níveis) e equipe da CAINF (infra-estrutura) na operação do software.
 - 1.6.1.2. Durante esta fase, o(s) profissional(is) relacionado(s) deverá(ão) permanecer no SEFOT e CEDI.
- 1.6.2. Faculta à Contratante substituir o(s) profissional(is) alocado(s) para a execução desta fase quando justificado.
 - 1.6.2.1. O prazo para substituição do profissional, quando solicitado, será de 5 (cinco) dias úteis.
- 1.6.3. Cabe à contratante avaliar e aprovar, mediante emissão de termo de aceite os serviços executados nesta fase.

2. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Para os serviços de execução do projeto descritos neste anexo, a contratada deverá dispor de uma equipe, com, no mínimo, 1 (um) profissional para cada um dos seguintes perfis, podendo ocorrer acúmulo de funções:

2.1. Analista

- 2.1.1. A contratada apresentará em sua proposta um analista para realizar a tarefa de análise dos processos do SEFOT e do CEDI e sua documentação em notação BPMN (*Business Process Modeling Notation*) V1.0 ou superior.
 - 2.1.1.1. O analista deverá possuir experiência em análise e documentação de processos utilizando a notação BPMN, com a atuação em pelo menos dois projetos voltados para a área de Gestão de Imagens em diferentes clientes.

2.2. Analista Especialista

- 2.2.1. A contratada apresentará, na reunião preparatória a que se refere o item 11.4 do Edital, um analista especialista para realizar as tarefas de documentação dos processos, de treinamento, implementação, parametrização e personalização do software proposto.
- 2.2.2. O analista especialista deverá:
 - 2.2.2.1. possuir experiência em implantação de sistemas e/ou de processos de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

treinamentos, tendo atuado em pelo menos dois projetos voltados para a área de Gestão de Imagens em diferentes clientes;

- 2.2.2.2. ser certificado pela fabricante do software ou ter realizado curso de especialização no software proposto em representante autorizada pelo fabricante, contemplando as atividades de instalação, personalização, parametrização e configuração do software.

2.3. Instrutor

- 2.3.1. A contratada apresentará, na reunião preparatória a que se refere o item 11.4 do Edital, um instrutor para realizar as tarefas de treinamento.
- 2.3.1.1. Os instrutores deverão ser habilitados pelo fabricante do software adquirido e possuir experiência mínima de 1 (um) ano em capacitação de usuários na área de Gestão de Cursos, cuja comprovação se dará por meio de declaração da contratada informando a devida experiência do instrutor.

2.4. Comprovação da Equipe

- 2.4.1. A comprovação para a experiência dos profissionais da equipe técnica deverá ser feita mediante declaração dos clientes, contendo informações (descrição de módulos implementados, de serviços executados e de duração) pormenorizadas sobre as atividades executadas em cada projeto pelo profissional.
- 2.4.2. Todas as declarações deverão estar em papel timbrado e conter todas as informações necessárias para contato com as empresas declarantes, para dirimir eventuais dúvidas e deverão ser apresentadas quando da realização da reunião preparatória.

3. CRONOGRAMA DE ENCADEAMENTO DAS FASES:

No cronograma apresentado abaixo, os prazos destinam-se a ações de responsabilidade exclusiva da contratada e não incluem os dias despendidos pela Contratante nas análises e nas aferições necessárias à concessão dos aceites.

Fases	Período 1	Período 2	Período 3	Período 4	Período 5	Período 6
FASE 1 - Entrega dos componentes, apresentação do cronograma de execução e reunião preparatória	<u>20 dias</u> corridos (contados da assinatura do contrato)					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

FASE 2 – Mapeamento detalhado das rotinas de trabalho de gestão de imagens do SEFOT e do CEDI		<u>30 dias</u> corridos (contados a partir da conclusão da Fase 1)				
FASE 3 – Instalação e configuração do software de Gestão de Imagens			<u>60 dias</u> corridos (contados a partir da conclusão da Fase 2)			
FASE 4 – Testes e homologação do software de Gestão de Imagens				<u>15 dias</u> corridos (contados a partir da conclusão da Fase 3)		
FASE 5 – Programa de capacitação operacional					<u>30 dias</u> corridos (contados a partir da conclusão da Fase 4)	
FASE 6 – Operação assistida						<u>30 dias</u> corridos (contados a partir da conclusão da Fase 5)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

Os serviços de suporte técnico serão prestados na forma do Anexo n. 3.

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

Este anexo apresenta os programas de capacitações operacionais a serem executados pela contratada para habilitar os profissionais do SEFOT e do CEDI na utilização do software proposto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O planejamento da capacitação deverá ser apresentado em reunião preparatória ao final da fase 3, Instalação, personalização e configuração do software de Gestão de Imagens, e deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 1.1.1. módulos de treinamento para cada perfil de usuário.
 - 1.1.1.1. os perfis de usuários serão identificados pela contratada na FASE 2 – Mapeamento detalhado das rotinas de trabalho de gestão de imagens do SEFOT e do CEDI;
 - 1.1.2. conteúdo programático;
 - 1.1.3. cronograma de execução;
 - 1.1.4. deverá prever, no mínimo, 2 (duas) turmas, tendo em vista que os serviços não podem sofrer interrupção durante o período da capacitação.
- 1.2. O planejamento deverá ser aprovado pelo SEFOT, CEDI, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) e CENIN.
- 1.3. O programa de capacitação operacional deverá seguir o cronograma de implementação da solução, iniciando-se após a conclusão da Fase 4.
 - 1.3.1. A contratada deverá capacitar o corpo técnico do SEFOT e do CEDI segundo o especificado no item 1.12 deste Edital.
 - 1.3.2. A conclusão do programa de capacitação, nos termos deste Anexo, é pré-requisito à concessão do aceite definitivo do produto.
- 1.4. As aulas serão ministradas em Brasília (DF), nas dependências do CEFOR, utilizando-se do ambiente instalado.
- 1.5. Concluída cada turma da capacitação operacional, a contratada fornecerá um formulário para a avaliação do treinamento (Anexo n. 10) a cada um dos treinados.
 - 1.5.1. Caso o programa de capacitação seja julgado ineficiente (grau inferior a 3 no item 6 do Anexo n. 10) por mais de 50% (cinquenta por cento) dos alunos, a contratada deverá realizar a novo treinamento para o mesmo.
- 1.6. A contratada fornecerá os materiais didáticos (apostilas, CD's, manuais e outros) para a capacitação operacional que abordem todo o seu conteúdo programático com o foco na solução.
- 1.7. Ao término de cada turma da capacitação operacional, a contratada emitirá para cada aluno o certificado de conclusão do curso realizado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

- 1.8. O desenvolvimento do conteúdo será de inteira responsabilidade da contratada e o conteúdo programático apresentado para cada perfil deverá ser autorizado e aprovado pela contratante. Caso haja necessidade de ajustes, a contratada sugerirá novo conteúdo.
- 1.9. O(s) instrutor(es) responsável(is) pela capacitação operacional deverá(ão) ter seu currículo profissional apresentado juntamente com o cronograma de execução do projeto, sendo que a sua aceitação e/ou a sua substituição deverá ser autorizada pela Contratante após análise curricular e comprovação de sua capacitação.
- 1.10. Os instrutores deverão ser habilitados pelo fabricante do software adquirido e possuir experiência mínima de 1 (um) ano em capacitação de usuários na área de Gestão de Imagens, cuja comprovação se dará por meio de declaração da contratada informando a devida experiência do instrutor.
- 1.11. A capacitação será realizada em dias úteis consecutivos, com no máximo 4 (quatro) horas de aula ao dia para cada turma, no período matutino e/ou vespertino, a ser determinado pelo SEFOT, CEDI, CEFOR.
- 1.12. A contratada deverá capacitar os usuários da ferramenta nos termos apresentados neste Anexo e de acordo com as rotinas de trabalho do SEFOT e CEDI serviço definido em cronograma citado no subitem 1.2.1 do Anexo n. 4, obedecido o seguinte quantitativo:

SETOR	Nº DE PARTICIPANTES NA CAPACITAÇÃO
SEFOT / SECOM	30
CEDI	8

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo.

INFRAÇÕES		%
Deixar de:		
1.1	Promover programa de capacitação operacional do produto dentro do prazo estipulado, por dia de atraso	0,3
1.2	Promover correções de defeitos <i>bugs</i> no <i>software</i> , no caso de problemas críticos, item 4 do Anexo n. 3, alínea “a”, por horas de atraso	0,3
1.3	Promover correções de defeitos <i>bugs</i> no <i>software</i> , no caso de problemas não críticos, item 4 do Anexo n. 3, alínea “b”, por dia útil de atraso	0,5
1.4	Atender às solicitações de instalações, de configurações, de ajustes de configurações, de integração com outras ferramentas, elaboração de relatórios e de suporte técnico relacionados a problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do software, item 2 do Anexo n. 3, alínea “b”, por dia útil de atraso	0,2
1.5	Atender aos chamados técnicos para esclarecimento de dúvidas sobre as funcionalidades da ferramenta, item 4 do Anexo n. 3, alínea “c”, por dia útil de atraso	0,2
1.6.	Promover correções decorrentes da constatação de inadequações ou de deficiências do produto em relação às condições mínimas obrigatórias da especificação técnica, por dia de atraso	0,2
1.7.	Cumprir instrução do órgão fiscalizador para a execução dos serviços, por ocorrência	0,3
1.8.	Cumprir com outras exigências e/ou obrigações contratuais, ou legais, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	1,0

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

OBJETO: Fornecimento de solução de software destinado ao tratamento e à gestão de acervos de imagens digitais, envolvendo a implantação do software com serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento, por um período de doze meses, e de capacitação operacional de usuários.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

VERSÃO DO SOFTWARE: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

I - DO PREÇO PROPOSTO

ITEM ÚNICO/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	FABRIC./ MARCA/ VERSAO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO MENSAL R\$
SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE ACERVOS DE IMAGENS DIGITAIS							
1.1	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE		LIC	23			-
1.2	IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO	-	SV	1			-
1.3	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DOS USUÁRIOS DO SOFTWARE	-	SV	1			-
1.4	OPERAÇÃO ASSISTIDA NO USO DO SOFTWARE	-	SV	1			-
1.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO	-	SV	1			
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO R\$							*OBS
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXTERNO:							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

*** OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 8).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

II - DAS DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o item desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

2. Declaramos que anexamos a esta proposta catálogos, manuais ou publicações originais do fabricante que comprovam as especificações técnicas da solução de software para Gestão de Imagens e/ou indicamos o endereço eletrônico correspondente.

3. Declaramos que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução dos serviços objeto deste Pregão.

4. Declaramos que possuímos, em língua portuguesa, um serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico para a Câmara dos Deputados, por meio de ligação local em Brasília, de ligação gratuita (0800) ou de ligação a cobrar, disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência do contrato.

Número do telefone para abertura de chamados: _____.

Caso a licitante não seja a fabricante da solução:

5. Declaramos que estamos autorizados pelo fabricante do software a comercializar o(s) produto(s) ofertado(s) e comercializar e executar os serviço(s) ofertado(s) nesta proposta.

III – DOS ATESTADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA EMPRESA
..... LOCALIZADO NA PÁGINA N.

(DE ACORDO COM O SUBITEM 4.1.1 DO EDITAL)

IV - DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

Localização na documentação fornecida, com os indicadores dos números das páginas e dos itens onde as características exigidas no Título 2 do Anexo n. 2 são comprovadas:

Item Anexo n. 2	Especificação	Página	Item	Observação
1.4.3.1	Aquisição de imagens:			
1.4.3.1.1	Adquirir imagens via <i>driver</i> padrão			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

	<i>twain, scanner ou câmera digital.</i>			
1.4.3.1.2	Permitir aplicar textos IPTC / XMP para lotes de imagens durante a aquisição.			
1.4.3.1.3	Permitir aplicação de ajustes de edição de imagens definidos pelo usuário (como contraste, cor, brilho, remoção de ruídos entre outros disponibilizados para edição) para lotes de imagens durante a aquisição.			
1.4.3.1.4	Possuir ajustes automáticos de edição de imagens (como contraste, cor, brilho, remoção de ruídos entre outros disponibilizados para edição) para lotes de imagens durante a aquisição.			
1.4.3.1.5	Permitir definição do formato de aquisição para arquivos de imagem.			
1.4.3.1.6	Permitir definição da resolução dos arquivos de imagem durante a aquisição.			
1.4.3.1.6.1	Deverá existir a opção de “manter a proporção” para o caso de mudança da resolução da imagem.			
1.4.3.2	Indexação:			
1.4.3.2.1	Manter banco de dados para a indexação de imagens contendo textos IPTC / EXIF / XMP, para agilizar pesquisas futuras.			
1.4.3.2.2	Permitir Inclusão de textos no padrão IPTC / XMP.			
1.4.3.2.3	Possibilitar configuração da ficha catalográfica contendo campos de texto IPTC / XMP.			
1.4.3.2.4	Permitir alteração de legendas de texto dos campos utilizados na descrição das imagens (IPTC / XMP), de forma que o título possa ser adequado ao jargão da Casa e melhor entendido por seus profissionais.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

1.4.3.2.5	Permitir que se defina campos com preenchimento obrigatório.			
1.4.3.2.6	Utilizar listas contendo valores pré-definidos, classificadas alfabeticamente, para o rápido preenchimento de cada campo de texto.			
1.4.3.2.7	Permitir inclusão de notas de observação para cada arquivo (como “lembretes” para posterior tratamento ou informações para outro funcionário com relação à(s) imagem(s)).			
1.4.3.2.8	Permitir informar texto IPTC / XMP para múltiplas imagens simultaneamente.			
1.4.3.3	Pesquisa:			
1.4.3.3.1	Permitir busca por:			
1.4.3.3.1.1	critérios simultâneos (EXIF, IPTC e XMP) diferentes usando-se os operadores “e”, “ou” e “não”;			
1.4.3.3.1.2	arquivos indexados ou não indexados;			
1.4.3.3.1.3	nomes de Arquivos e/ou Pastas;			
1.4.3.3.1.4	períodos de data em que as fotos foram tiradas (informação EXIF).			
1.4.3.3.2	Possibilitar a utilização de coringas para realizar buscas (Ex: eletric*).			
1.4.3.4	Publicação:			
1.4.3.4.1	Permitir a publicação do acervo digital (subconjunto definido pelo usuário) em mídia magnética (CDROM, DVD, Blue-Ray e outros).			
1.4.3.4.2	Banco de imagens:			
1.4.3.4.2.1	Apresentar na Internet, Extranet e Intranet miniaturas das imagens.			
1.4.3.4.2.1.1	Permitir configurar o texto que aparecerá junto das imagens no banco de imagens.			
1.4.3.4.2.1.1.1	O texto poderá ser escolhido a partir dos campos IPTC, XMP e/ou			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

	EXIF.			
1.4.3.4.2.2	Utilizar acesso direto à base de imagens, sem necessidade de uploads para disponibilização na Internet / Intranet.			
1.4.3.4.2.3	Permitir pesquisa por:			
1.4.3.4.2.3.1	critérios simultâneos (EXIF, IPTC e XMP) diferentes usando-se os operadores “e”, “ou” e “não”;			
1.4.3.4.2.3.2	períodos de data em que as fotos foram tiradas (informação EXIF).			
1.4.3.4.2.4	Possibilitar as seguintes opções de obtenção das imagens com alta qualidade:			
1.4.3.4.2.4.1	grupo 01: Usuário não identificado pode baixar diretamente da WEB;			
1.4.3.4.2.4.2	grupo 02: Usuário identificado pode baixar diretamente da WEB;			
1.4.3.4.2.4.3	grupo 03: Usuário identificado solicita a fotografia, que será enviada ao mesmo posteriormente.			
1.4.3.4.2.4.3.1	Neste caso, a solução deverá permitir o controle de atendimento aos pedidos.			
1.4.3.4.2.4.4	O produto deverá permitir a convivência dos três grupos, de forma que um certo conjunto de imagens pertença ao grupo 01, outro conjunto de imagens pertença ao grupo 02 e outro ainda ao grupo 03.			
1.4.3.5	Edição:			
1.4.3.5.1	As edições não devem danificar a imagem original.			
1.4.3.5.2	Disponibilizar as seguintes ferramentas:			
1.4.3.5.2.1	corte com controle de qualidade;			
1.4.3.5.2.2	ajuste de cores;			
1.4.3.5.2.3	contraste;			
1.4.3.5.2.4	brilho;			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

1.4.3.5.2.5	superexposição/Sobreexposição;			
1.4.3.5.2.6	rotação;			
1.4.3.5.2.7	histograma;			
1.4.3.5.2.8	zoom;			
1.4.3.5.2.9	medição;			
1.4.3.5.2.10	conversão para Preto e Branco;			
1.4.3.5.2.11	gerenciamento de Cores;			
1.4.3.5.2.12	conversão de formatos de imagem de acordo com os formatos suportados (definidos no item 1.4.3.9).			
1.4.3.5.3	Permitir configurar ferramenta externa para edição de imagens individuais.			
1.4.3.6	Customização do fluxo de trabalho:			
1.4.3.6.1	Criação automática de imagens em baixa resolução para miniaturas (<i>thumbnails</i>) e pré-visualização (<i>previews</i>) a partir da imagem de alta resolução.			
1.4.3.6.2	Definição da resolução de imagem para miniaturas e pré-visualizações (<i>previews</i>).			
1.4.3.6.3	Armazenamento de miniaturas em memória cachê para agilizar o processo de exibição de imagens e o tráfego em rede.			
1.4.3.6.4	Tela principal de trabalho configurável por usuário ou perfil de acesso.			
1.4.3.6.5	Permitir o envio de um conjunto de imagens selecionadas por e-mail a partir da interface.			
1.4.3.6.6	Permitir realizar o envio (<i>upload</i>) de imagens para o servidor via Internet.			
1.4.3.6.6.1	O objetivo é permitir o envio rápido de imagens por fotógrafos realizando trabalhos fora da Casa.			
1.4.3.7	Arquivamento Offline			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

1.4.3.7.1	Permitir gerar miniaturas e <i>previews</i> com texto IPTC / XMP / EXIF a partir de imagens e documentos contidos em mídia removível (CD-ROM, DVD, Zip disk) com a finalidade de indexação de busca.			
1.4.3.7.1.1	As informações e as miniaturas deverão ser importadas para a base de dados.			
1.4.3.7.2	Permitir o armazenamento de imagens em alta resolução em mídia magnética removível, com identificação de cada mídia (volume) para posterior localização em caso de pesquisa.			
1.4.3.7.2.1	Quando a pesquisa encontrar uma determinada imagem em mídia removível, a mesma deverá apresentar as miniaturas. Caso solicitante queira a imagem em alta resolução, o sistema deverá informar onde (mídia removível) a mesma se encontra.			
1.4.3.8	Manipulação:			
1.4.3.8.1	Criar automaticamente miniaturas e <i>previews</i> .			
1.4.3.8.2	Atualizar automaticamente imagens a partir de qualquer alteração na imagem ou texto IPTC / XMP.			
1.4.3.8.3	Oferecer controle de acesso com restrição / liberação de operação aos usuários.			
1.4.3.8.4	Oferecer suporte a processamento de imagens em lotes.			
1.4.3.8.5	Suportar imagens nos padrões CMYK, RBG e escala de cinza.			
1.4.3.8.6	Permitir aplicar marca d'água – centralizada, nas bordas, auto dimensionável – nas imagens.			
1.4.3.8.7	Permitir inserção de blocos de texto na imagem.			
1.4.3.8.8	Permitir a criação de nomes			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

	sequenciais para lotes de arquivos a partir de critérios pré-definidos com base nas propriedades do arquivo ou de seu texto EXIF / IPTC / XMP.			
1.4.3.9	Tipos de arquivos suportados:			
1.4.3.9.1	DNG, BMP, GIF, JPG, JPEG 2000, PSD, EPS, TIFF, PNG, RAW (SONY, CANON, NIKON, MINOLTA e PENTAX).			

Brasília, de de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item único.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.

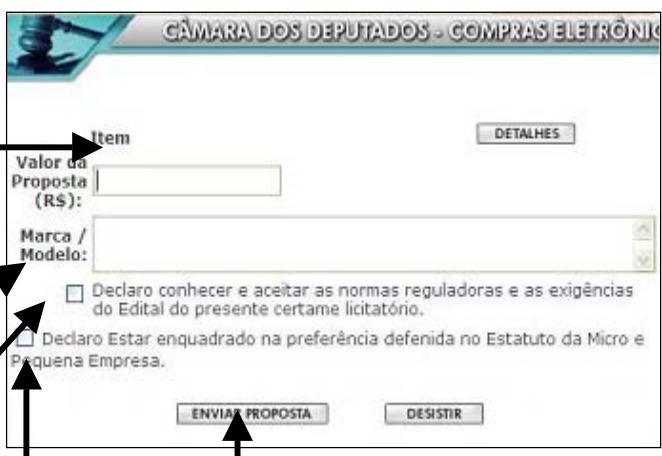
Exemplos:
a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Informar a **marca e a versão do software**, observando o disposto no item 7.2, alínea "f"

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.



The screenshot shows a window titled "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". It contains fields for "Item", "Valor da Proposta (R\$)", "Marca / Modelo", and two checkboxes: "Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório." and "Declaro Estar enquadrado na preferência definida no Estatuto da Micro e Pequena Empresa.". At the bottom are "ENVIAR PROPOSTA" and "DÉSISTIR" buttons.

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

ANEXO N. 9
PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO MENSAL R\$
ÚNICO	SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE ACERVOS DE IMAGENS DIGITAIS					
1.1	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE	LIC	23	7.334,33	168.689,59	-
1.2	IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO	SV	1	9.000,00	9.000,00	-
1.3	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DOS USUÁRIOS DO SOFTWARE	SV	1	3.706,67	3.706,67	-
1.4	OPERAÇÃO ASSISTIDA NO USO DO SOFTWARE	SV	1	14.233,33	14.233,33	-
1.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO	SV	1	46.946,67	46.946,67	3.912,22
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO					242.576,26	

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 10

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

MODELO DE QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

Curso: Nome do(a) Instrutor(a):	Turma: Horário:
--	----------------------------------

Objetivo:

1) Tendo em vista o objetivo proposto, você considera que:

- () Foi alcançado.
() Não foi alcançado.

Caso sua resposta seja negativa, por que você considera que o objetivo não foi alcançado?

2) Em relação ao conteúdo programático você entende que:

- () Foi cumprido.
() Não foi cumprido.

Comente:

3) Em relação à carga horária, você a considera:

- () Excessiva
() Adequada
() Insuficiente

Comente:

4) Observando o material didático fornecido, você diria que:

- () Foi adequado, tanto na apresentação do conteúdo, quanto na formatação (ex.: tamanho das letras; figuras e gráficos utilizados; organização etc).
() Não foi adequado na apresentação do conteúdo.
() Não foi adequado na formatação.

Comente:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

5) Em relação aos aspectos abaixo, avalie o(a) instrutor(a) numa escala de 1 a 5:

Capacidade de utilizar técnicas e recursos que facilitem a aprendizagem	1	2	3	4	5
Segurança e domínio do conteúdo					
Clareza na exposição de idéias					
Capacidade de harmonizar teoria e prática					
Incentivo à participação dos alunos					
Capacidade de planejar e utilizar o tempo					
Condução lógica do programa					
Capacidade criativa					
Pontualidade					

Ainda a respeito do(a) instrutor(a), você teria outro(s) aspecto(s) a destacar? Qual(is)?

6) Numa escala de 1 a 5, marque seu grau de satisfação com o curso:

1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Comente:

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 11
PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

1. EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

NOME (Analista):

(conforme qualificações exigidas no subitem 2.1 do Anexo n. 4, anexar curriculum vitae, cópia de certificado PMI e pelo menos duas declarações de comprovação de experiência de diferentes clientes, informando aqui o número da página para a localização dos documentos supracitados)

- a) CURRÍCULO PROFISSIONAL localizado na página n.
- b) CERTIFICADO PMI localizado na página n.
- c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA
localizada na página n., conforme subitem 2.4 do Anexo n. 4.
- d) DECLARAÇÃO DA EMPRESA
localizada na página n., conforme subitem 2.4 do Anexo n. 4.

NOME (Analista Especialista):

(conforme qualificações exigidas no subitem 2.2 do Anexo n. 4, anexar curriculum vitae, e pelo menos duas declarações de comprovação de experiência de diferentes clientes, informando aqui o número da página para a localização dos documentos supracitados)

- a) CURRÍCULO PROFISSIONAL localizado na página n.
- b) DECLARAÇÃO DA EMPRESA
localizada na página n., conforme subitem 2.4 do Anexo n. 4.
- c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA
localizada na página n., conforme subitem 2.4 do Anexo n. 4.

NOME (Instrutor):

(conforme qualificações exigidas no subitem 2.3 do Anexo n. 4, anexar curriculum vitae, cópia de certificado emitido pela fabricante do software e pelo menos duas declarações de comprovação de experiência de diferentes clientes, informando aqui o número da página para a localização dos documentos supracitados)

- a) CURRÍCULO PROFISSIONAL localizado na página n.
- b) CERTIFICADO EMITIDO PELA FABRICANTE DO SOFTWARE localizado na página n.
- c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA
localizada na página n., conforme subitem 2.4 do Anexo n. 4.
- d) DECLARAÇÃO DA EMPRESA
localizada na página n., conforme subitem 2.4 do Anexo n. 4.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

2. EQUIPE TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

NOME:.....

NOME:.....

NOME:.....

NOME:.....

NOME:.....

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 12

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/10

MINUTA DO CONTRATO

Processo n. 101.627/09

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO TRATAMENTO E À GESTÃO DE ACERVO DE IMAGENS DIGITAIS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de solução de software destinado ao tratamento e à gestão de acervos de imagens digitais, envolvendo a implantação do software com serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento, por um período de 12 (doze) meses, e de capacitação operacional de usuários, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos ns. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10 e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 80/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____ / ____ / ____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

Parágrafo quarto – Os acréscimos e as exclusões de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A implementação da solução de *software* objeto desta contratação será realizada conforme o Cronograma de Fases constante do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10.

Parágrafo primeiro – A solução fornecida será instalada nas dependências do Centro de Informática da CONTRATANTE (CENIN), utilizando-se a infra-estrutura disponível.

Parágrafo segundo – A equipe técnica responsável pela execução do projeto deverá ser apresentada, na forma do Anexo n. 11 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10, em reunião preparatória, sendo que a substituição de qualquer membro desta equipe informada pela CONTRATADA deverá ser autorizada pela CONTRATANTE, após análise curricular e comprovação de capacidade técnica.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA agendará junto ao Centro de Informática da CONTRATANTE, por meio do telefone n. (61) 3216-3604, a reunião preparatória referida no parágrafo anterior, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá entregar os componentes da solução no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo quinto – Entende-se por componentes a(s) mídia(s) de instalação e manual(is) original(is) do *software* fornecido(s) pela fabricante, modelo de dados do *software* e licenças de uso do *software*.

Parágrafo sexto – Os produtos deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, nos locais indicados pelo Centro de Informática da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – A partir do término da fase 1 (Entrega dos componentes, apresentação do cronograma de execução e reunião preparatória), a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para apresentar proposta de rotinas de trabalho baseada no mapeamento detalhado dos processos de negócios e das rotinas de trabalho atuais do Serviço Fotográfico da Secretaria de Comunicação (SEFOT) e do Centro de Documentação e Informação (CEDI) da CONTRATANTE e, ainda, na experiência da Contratada.

Parágrafo oitavo – A partir do término da fase 2 (Mapeamento detalhado das rotinas de trabalho de Gestão de Imagens e proposição de novas rotinas de trabalho de Gestão de Imagens do SEFOT e do CEDI), a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para instalar e configurar cada módulo da Solução de Software



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

para Gestão de Imagens nos servidores de aplicação e de banco de dados de produção da CONTRATANTE.

Parágrafo nono – A partir do término da fase 3 (Instalação, personalização e configuração do software de Gestão de Imagens), a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para proceder aos testes de aceitação para homologação da solução, ou seja, verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios de cada módulo implementado.

Parágrafo décimo – A partir do término da fase 4 (Testes e homologação do software de Gestão de Imagens), a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, para realizar o programa de capacitação operacional, conforme descrito no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10.

Parágrafo décimo primeiro – A partir do término da fase 5 (Programa de capacitação operacional), a CONTRATADA deverá suprir recursos necessários para fornecer serviço de atendimento local, das 9h às 12h e das 14h às 19h em dias úteis, por um período de 30 (trinta) dias contados.

Parágrafo décimo segundo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

O programa de capacitação operacional deverá seguir o cronograma de implementação da solução, iniciando-se após a conclusão da Fase 4 (Teste e homologação do software de Gestão de Imagens), observado todo o disposto no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA prestará garantia de funcionamento da solução pelo período mínimo de 12 (doze) meses, observado todo o disposto no Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10.

Parágrafo primeiro – A determinação da data inicial da garantia de funcionamento dar-se-á após o aceite definitivo, conforme o subitem 1.4.2 do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10.

Parágrafo segundo – Durante o prazo de garantia de funcionamento constante da proposta da CONTRATADA, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, serão prestados serviços de suporte técnico.

Parágrafo terceiro – A prestação dos serviços de suporte técnico terá início a partir da data do aceite definitivo da Fase 4 (Teste e homologação do software de Gestão de Imagens), descrita no Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10 e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo sexto – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo nono – A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto deste Contrato, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10 e em seu Anexo n. 6, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, e de acordo com a seguinte composição:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

- R\$ (valor numérico e por extenso), referentes às 23 (vinte) licenças de uso de *software*;
- R\$ (valor numérico e por extenso), referentes à implementação da solução;
- R\$ (valor numérico e por extenso), referentes à capacitação dos usuários do *software*;
- R\$ (valor numérico e por extenso), referentes à operação assistida no uso do *software*;
- R\$ (valor numérico e por extenso), referentes à prestação de serviços de garantia de funcionamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro – O pagamento das licenças e dos serviços entregues à CONTRATANTE e por ela aceitos será feito após a conclusão e o aceite definitivo de cada fase mencionada no Título 1 do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10, conforme critérios a seguir:

- a) Somatório dos valores referentes às licenças de uso de *software* e à implementação da solução:
 - 10% : após a conclusão e o aceite definitivo da Fase 1 (Entrega dos componentes, apresentação do cronograma de execução e reunião preparatória);
 - 30% : após a conclusão e o aceite definitivo da Fase 2 (Mapeamento detalhado das rotinas de trabalho de Gestão de Imagens e proposição de novas rotinas de trabalho de Gestão de Imagens do SEFOT e do CEDI);
 - 60% : após a conclusão e o aceite definitivo da Fase 4 (Testes e homologação do *software* de Gestão de Imagens);
- b) O valor referente à capacitação operacional dos usuários do *software*: após a conclusão e o aceite definitivo da Fase 5 (Programa de capacitação operacional);
- c) O valor referente à operação assistida no uso do *software*: após a conclusão e o aceite definitivo da Fase 6 (Operação assistida);
- d) O pagamento dos serviços referentes à prestação de serviços de garantia de funcionamento e suporte técnico executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, se referentes à prestação de serviços de garantia de funcionamento e suporte técnico, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 80/10.

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.126.0553.2003.0001 – Ações de Informática
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores a Secretaria de Comunicação Social da CONTRATANTE e o Centro de Documentação e Informação, situados no Edifício Principal e no Anexo II, respectivamente, que designarão os servidores responsáveis pelos atos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato.

Parágrafo único – O Centro de Informática da CONTRATANTE atuará como Assistente de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.627/09

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (número por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de junho de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 13 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Presidente